# PARECER Nº 537/2024 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Projeto de Lei de Orçamento Anual nº EM 042/2024**

## 1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal que "orça a receita e fixa a despesa para o exercício 2025"

Em resumo, a proposição apresenta o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, o orçamento de investimento da Empresa Municipal de Obras Públicas, e o orçamento da seguridade social abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo Municipal aponta que no cumprimento da legislação pertinente submete ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação, ressaltando a consonância do texto às normas gerais do Plano Plurianual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os demais princípios e regras constitucionais. Sustenta o Chefe do Poder Executivo que as diretrizes contidas neste projeto apontam no sentido da implementação de um modelo de administração pública inspirado em princípios constitucionais e vocacionado ao exercício da cidadania e do desenvolvimento econômico do Município. Verbera ainda que o trabalho coordenado de gestão estratégica que cominou na lavra desse projeto teve como foco a concretização dos eixos fundamentais do atual plano de governo, pautado pela busca de uma gestão política financeira equilibrada.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos



Documento assinado digitalmente - 2DO-R7L-D2J-OWV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A matéria versada no projeto de lei encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

A verificação quanto à forma do projeto de Lei Orçamentária observou exigências contidas nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos artigos 2º a 8º da Lei Federal nº 4.320/64, bem como as diretrizes fixadas pela Lei Municipal nº 9.240/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2024).

Minuciosamente analisado o projeto é possível atestar que encontra-se adequado às exigências normativas; nesse mesmo sentido o projeto encontra-se também compatível com as programações orçamentárias constantes do PPA 2022/2025.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício 2025 estima as receitas e fixa as despesas em R$ 1.451.952.161,24 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) sendo um projeto que primou pelo equilíbrio das contas públicas, com resultado nulo, ou seja, sem superavit ou déficit orçamentário previstos. No tocante ao exercício a ser executada a proposta nota-se um aumento de 28,13% (vinte e oito inteiros, treze centésimos por cento) em relação à estimativa de receitas e despesas fixadas para o exercício corrente. Importante salientar que o aumento projetado entre as receitas da Lei Orçamentária de 2023 e de 2024 somou 15,80%.

Com relação à Empresa Municipal de Obras Públicas – EMOP, empresa controlada pelo município, o Projeto de Lei Orçamentária Anual prevê receitas de R$ 51.952.161,24 (cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) e despesas no mesmo montante, apresentando resultado financeiro nulo. Importante salientar que a projeção de receitas da EMOP para o exercício é 4,93% maior que o estimado para o exercício corrente.

O projeto prevê uma reserva de contingência no montante de R$ 23.118.988,82 (vinte e três milhões, cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) com a finalidade de atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevisíveis, tudo na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais. Importante considerar que, conforme previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias foram destacados na dotação de reserva de contingência os recursos necessários



Documento assinado digitalmente - 2DO-R7L-D2J-OWV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

à satisfação das emendas individuais impositivas ao orçamento, previstas no art. 88-A, da Lei Orgânica do Município.

Na proposta orçamentária há previsão de reserva do RPPS no importe de R$ 2.315.324,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais), seguindo a sistemática do orçamento do exercício vigente em que houve reserva contingenciada para o RPPS.

O projeto ainda prevê a possibilidade de ajustes na programação orçamentária com abertura de créditos adicionais por Decreto até o limite de 20% do valor do orçamento, além de autorização para o Poder Executivo realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária. **Importante considerar que o projeto de lei orçamentária apresentado estabelece limites individualizados para as incorporações ao orçamento corrente, de valores referentes à anulação de despesas e valores apurados em excesso de arrecadação e superavit financeiro.**

Consoante a exposição de motivos do Projeto de Lei Orçamentária, para a elaboração das estimativas de receitas e despesas “os cálculos se basearam em dados oficiais do Relatório Resumido de Execução Orçamentária de 2020 a 2024, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, possibilitando a verificação do comportamento das receitas e das despesas nos anos anteriores e atual. A previsão das receitas e despesas do exercício de 2025 baseou-se na análise pormenorizada de cada categoria orçamentária verificando o comportamento de sua respectiva execução nos períodos de 2020 até o 3º bimestre de 2024. Através destes desempenhos, atrelados a ajustes gerenciais, conforme o planejamento municipal, e a parâmetros macroeconômicos divulgados pelo Governo Federal, utilizou-se o método estatístico de Regressão Linear. O índice de inflação utilizado na confecção das projeções foi retirado do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 da União, que projeta um IPCA de 3,30% para 2025.

As receitas previstas no orçamento fiscal são discriminadas em receitas correntes e de capital, deduções para Fundeb e receitas da administração indireta. Como se observa na tabela, as receitas correntes têm preponderância no total de receitas previstas, estimando-se para o exercício 2025 uma arrecadação de R$ 1.229.105.760,68 (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, cento e cinco mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), o que corresponde a 84,65% da receita total estimada.

| **Receita** | **Valor** |
|---|---|
| Receitas Correntes | 1.229.105.760,68 |
| Receitas de Capital | 75.881.000,00 |



Documento assinado digitalmente - 2DO-R7L-D2J-OWV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

| | |
|---|---|
| Deduções para o Fundeb | (80.390.000,00) |
| Receita da Administração Indireta | 227.355.400,56 |
| Total | 1.451.952.161,24 |

No detalhamento da receita corrente, a de maior expressão, são as transferências correntes que representam um total de 67,0% desse grupo de receitas, e se constituem dos repasses constitucionais da União (FPM, SUS, FNDE, FNAS, entre outros) e do Estado de Minas Gerais (ICMS, IPVA, Saúde, entre outros) além das transferências do Fundeb. Esse montante de R$ 823.592.000,00 (oitocentos e vinte e três milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais) previsto refere-se a recursos constitucionais obrigatórios de grande relevância para o Município.

Ainda vale destacar, dentre as receitas próprias do Município, as receitas tributárias, representam 28,56% desse grupo de receitas e se constituem principalmente da arrecadação do imposto de renda retido dos vencimentos pagos aos servidores, do IPTU – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano, do ITBI – imposto sobre a transmissão onerosa de bens imóveis, do ISS – imposto sobre serviços, além das taxas pela prestação de serviços públicos ou pelo exercício do poder de polícia da administração.

| **Receita** | **Valor** |
|---|---|
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 326.047.000,00 |
| Receita de Contribuições | 25.000.000,00 |
| Receita Patrimonial | 39.105.760,68 |
| Receita de Serviços | 3.960.000,00 |
| Transferências Correntes | 823.592.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 11.401.000,00 |
| Total | 1.229.105.760,68 |

As receitas de capital somam R$ 75.881.000,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil reais) e representam 5,22% do total de receitas estimado. Apresentam maior expressividade as receitas de Transferência de Capital, num montante de R$ 74.871.000,00 (setenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil reais) e as operações de crédito, no montante de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

No tocante à análise da estrutura geral das receitas, é possível observar que, da receita total prevista para o exercício 2025, excluídas as receitas da administração indireta, percentual muito pouco significativo representa recursos ordinários de livre execução; o restante das receitas



Documento assinado digitalmente - 2DO-R7L-D2J-OWV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

referem-se a recursos de destinação vinculada, como as transferências para saúde e educação, transferências multigovernamentais e transferências de convênios, o que demonstra elevado grau de rigidez orçamentária traduzido no espaço discricionário de alocação de recursos por parte do Município. Cumpre informar, ainda, que mesmo os recursos considerados livres sujeitam-se a obrigatoriedades de caráter constitucional e legal de despesa, como os investimentos mínimos com saúde e educação, o que implica numa margem ainda mais reduzida de discricionariedade na alocação orçamentária.

As despesas fixadas no orçamento fiscal são discriminadas em despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência e despesas da administração indireta. Como pode ser observado na tabela, as despesas correntes têm preponderância no total de despesas previstas, estimando-se um gasto de R$ 1.060.724.910,06 (um bilhão, sessenta milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e dez reais e seis centavos) no exercício 2025, atingindo um percentual de 73,05% da despesa total e um resultado 13,44% superior ao exercício corrente.

| **Despesa** | **Valor** |
|---|---:|
| Despesa Corrente | 1.060.724.910,06 |
| Despesa de Capital | 121.521.431,80 |
| Reserva de Contingência | 20.803.664,82 |
| Reserva do RPPS | 2.315.324,00 |
| Despesa da Administração Indireta | 244.502.154,56 |
| Total | 1.451.952.161,24 |

No detalhamento da despesa corrente a de maior expressão são as despesas com pessoal e encargos sociais que representam um total de 50,22% desse grupo de despesas, e se constituem dos gastos com vencimentos e vantagens de pessoal, subsídio dos agentes políticos e outros encargos previdenciários incidentes sobre as remunerações. Esse montante representa um crescimento dessa despesa em 16,62% tomando como referência o exercício corrente.

Ainda vale destacar dentre as despesas correntes as despesas classificadas como Outras Despesas Correntes representam 49,11% desse grupo de despesas, constituindo-se principalmente de gastos com material de consumo, pagamento de diárias, subvenções, contribuições, auxílio alimentação, auxílio transporte, serviços de terceiros e outras despesas.

Nesta categoria também estão previstos recursos para pagamento de despesas com juros e encargos da dívida.



Documento assinado digitalmente - 2DO-R7L-D2J-OWV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

| Despesa | Valor |
|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | 532.778.424,76 |
| Juros e Encargos | 7.001.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 520.945.485,30 |
| Total | 1.060.724.910,06 |

As despesas de capital somam R$ 121.521.431,80 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), um montante 33,79% menor que o estimado para o orçamento do exercício corrente, e representando 8,36% do total das despesas projetadas para o exercício 2025. Têm maior expressividade as despesas com investimentos, num montante de R$ 111.420.431,80 (cento e onze milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) e as despesas com amortização da dívida, no montante de R$ 14.501.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e um mil reais).

Por fim, a reserva de contingência, somada à reserva de contingência do RPPS, foi estimada em R$ 23.118.988,82 (vinte e três milhões, cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e será utilizada, caso necessário, para cobertura de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da abertura de créditos adicionais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importante considerar que, por previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram destacados na dotação de reserva de contingência os recursos necessários à satisfação das emendas individuais impositivas ao orçamento, previstas no art. 88-A, da Lei Orgânica do Município. Especificamente em relação à reserva de contingência do RPPS, foi previsto para o orçamento do exercício 2025 um montante de R$ 2.315.324,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais).

A obrigatoriedade de aplicação de recursos em áreas consideradas relevantes e a restrição dos gastos em áreas sensíveis para o equilíbrio fiscal são determinadas por dispositivos constitucionais e legais. Tais aplicações e restrições devem ser observadas na programação e na execução da lei orçamentária.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o com andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação do projeto de lei orçamentária como proposto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração Pública deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister.



Documento assinado digitalmente - 2DO-R7L-D2J-OWV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

**3. Conclusão**

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Ordinária nº EM 042/2024.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2024.

| **Ana Paula do Quintino** | **Wesley Jarbas** | **Josafá Anderson** |
|---|---|---|
| Vereadora Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis | Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis | Vereador Membro e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis |

PLEM 042/2024



Documento assinado digitalmente - 2DO-R7L-D2J-OWV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/12/2024 às 12:11:07

## Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 10/12/2024 às 15:00:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA

Assinou em 10/12/2024 às 17:24:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.788.106-**

Eu, WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 10/12/2024 às 18:17:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**2DO R7L D2J OWV**